

## RESOLUÇÃO GP N. 45 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Disciplina a investidura e a entrada em exercício nas serventias delegadas aos candidatos aprovados no concurso público de ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro do Estado de Santa Catarina deflagrado pelo Edital n. 346/2011 e alterado pelo Edital n. 176/2012.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a outorga das delegações dos serviços notariais e de registro no Estado de Santa Catarina aos candidatos aprovados no concurso público de ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro do Estado de Santa Catarina deflagrado pelo Edital n. 346/2011 e alterado pelo Edital n. 176/2012,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Os candidatos aprovados no concurso público de ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro do Estado de Santa Catarina deflagrado pelo Edital n. 346/2011 e alterado pelo Edital n. 176/2012 deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de outorga de delegação de serviços notariais e de registro, prorrogáveis por igual período, uma única vez, se apresentar perante o Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca em que se situa a serventia extrajudicial para formalizar a investidura.
- Art. 2º Iniciado o exercício da atividade notarial ou de registro, os delegatários terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para encaminhar ao Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca os seguintes documentos:
- I declaração de compatibilidade com a atividade notarial e de registro, conforme modelo constante do Anexo Único;
  - II certidão de quitação eleitoral;
- III declaração de bens constante do endereço eletrônico <a href="http://www.tjsc.jus.br/institucional/diretorias/drh/seccontrmov/declaracoes/declaracao\_bens.pdf">http://www.tjsc.jus.br/institucional/diretorias/drh/seccontrmov/declaracoes/declaracao\_bens.pdf</a> .
- § 1º Os documentos permanecerão arquivados na Secretaria do Foro da comarca.





§ 2º Compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça os casos em que os documentos não forem encaminhados.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Torres Marques
PRESIDENTE e.e.

## ANEXO ÚNICO (RESOLUÇÃO GP N. 45 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015)

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO

exercício na atividade pública na Administraça sociedades de economi	delegada, não exe ão Pública direta, la mista, suas subs er público, a advoca	rcerei nenhum car autarquias, fundaç idiárias e sociedad	o dia em que entrar em go, emprego ou função ões, empresas públicas, es controladas direta ou de serventia extrajudicial
		,de	de 201
	Assinatura d	o delegatário	